



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3689—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	6
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	31

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	34
DIRETORIA GERAL	41
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	48
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	49
CENTRAL DE COMPRAS.....	49

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

19ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **19ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **05 novembro de 2015**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas e os trazidos em mesa:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007365-59.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ELISMAR DE SOUZA CARVALHO.**

ADVOGADA: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EDELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002633-35.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **LUDMYLA SARAH COSTA SILVA AMORIM.**
ADVOGADO: RAQUEL DOS SANTOS SOUSA PEREIRA.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CELIO SOUSA ROCHA.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

3-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005926-13.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **JOSIELLE RODRIGUES SOUSA.**
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.
IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CELIO SOUSA ROCHA.
REFERENTE: EVENTO 2-DECISÃO.
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**-em substituição ao Des. Moura Filho.

4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010449-68.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ILMARIA ALVES OLIVEIRA DE SOUSA.**
ADVOGADA: EDVÂNIA PEREIRA DE SOUSA.
1º IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
2º IMPETRADO: **FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT.**
ADVOGADO: LEONARDO RODRIGUES CALDAS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003677-89.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **VAGNER ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES.**
ADVOGADO: WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.
IMPETRADO: **COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003671-82.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ALESSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA.**
ADVOGADO: WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.
IMPETRADO: **COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**-em substituição ao Des. Moura Filho.

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004040-76.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **RAIMUNDO DOURADO LIMA.**
ADVOGADO: WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.
IMPETRADO: **COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**-em substituição ao Des. Moura Filho.

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004374-13.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **MILTON NETO COUTINHO LIMA.**
ADVOGADOS: RAFAEL COELHO GAMA E INDIANO SOARES E SOUZA.

IMPETRADO: **COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**-em substituição ao Des. Moura Filho.

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010040-92.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **BRUNO FELIX AYRES.**
ADVOGADO: CLEVERSON DOS SANTOS BARROS.
IMPETRADO: **COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004228-69.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA.**
ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO.
IMPETRADO: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**-em substituição ao Des. Moura Filho.

11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011624-97.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **MARIA APARECIDA PEGO RODRIGUES E ANTONINA PEREIRA ALVES.**
ADVOGADOS: LUANA GOMES COELHO CAMARA, RUBENS DARIO LIMA CAMARA, SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA, ANTÔNIO LUIZ COELHO E CORIOLANO SANTOS MARINHO.
IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV.**
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

12-AÇÃO PENAL - APN 5010358-58.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RÉU: **JAIR LUIZ MONTES-Prefeito Municipal de Muricilândia-TO.**
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES.
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**-em substituição ao Des. Moura Filho.

13-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0005356-27.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: **MICHAEL SOLON COSTA GUIMARAES.**
ADVOGADOS: GILBERTO CARLOS DE MORAIS E EMERSON THADEU VITA FERREIRA.
REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI.**
REVISOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 29 de outubro de 2015. **Wagne Alves de Lima.** Secretário do Tribunal Pleno.

PAUTA ADMINISTRATIVA

17ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Será julgado na **17ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **05 de novembro de 2015**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, os adiados ou constantes de pautas já publicadas e os trazidos em mesa:

1-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0008813-04.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTES: ANTONIA CLEBIONORA SOARES LIMA, WILLYS AIRES PIMENTA, VILSON LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS, VANESSA FRANCISCA DE CARVALHO BORGES, VALDEMI ALVES ARRUDA, UELDO PEREIRA DE QUEIROZ, TRAJANO PEREIRA DE CERQUEIRA, TATIANA CORREIA ANTUNES, ROBERTO FAUSTINO DE SOUZA LIMA, RICARDO GOMES LUSTOSA NOGUEIRA, PEDRO ALCANTARA MARQUES DE OLIVEIRA, OSEIAS MENESES COSTA, NORTZON PEREIRA MOURA, NEURACY LOPES FERREIRA, NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS, MARIA NIRACI PEREIRA MARINHO, LUCIENE MARQUES MARINHO FERREIRA, LUCIENE DOS SANTOS ABREU BARBOSA, JUNIOR DE SOUSA GOMES, JOSE RIBAMAR ALVES MESQUITA, JOSE LEOTASIO PINTO, JOSÉ ILTON OLIVEIRA PEREIRA, JOÃO SILVA VIANA, JOAO BETIOL, JOABE FIGUEIRAS BARBOSA, IROM FERREIRA ARAUJO JÚNIOR, ILDIVANIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS, HERMES LEMES DA CUNHA JÚNIOR, HAWILL MOURA COELHO, GUTENBURG FERNANDES REGO, GENIVALDO FERREIRA BARROS, FREDSON DA SILVA MENEZES, FRANCISCO CARLOS SILVA SANTOS, FERNANDO ANTONIO PORTELA CRUZ, ELIANE JÁCOME DE SOUZA PINTO, ÉLCIO ROBERTO KASBURG/EDUARDO ANTONIO SANTANA, EDIMARIO OLIVEIRA MACIEL, EDGAR PASSOS DOS REIS, EBENEZER RODRIGUES ANDRADE, DALTON RODRIGUES DA SILVEIRA, COSMA MARIA NUNES, BENTO FERNANDES DA LUZ/ANTÔNIO UBIRATAN PEREIRA SALGADO JÚNIOR, ANTÔNIO MAGNO LEITE APINAGÉ e ANTÔNIA DE MARIA RODRIGUES DE SENA.

ADVOGADO: ARAMY JOSÉ PACHECO.

RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

2-RECURSO ADMINISTRATIVO - RA 0011605-91.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTES: M. G. DOS R., M. A. R. DE A. E L. e M. A. T. DE F.

ADVOGADO: WAGNER ROSSI RODRIGUES.

RECORRIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas - TO, 11 de setembro de 2015. **Wagne Alves de Lima**. Secretário do Tribunal Pleno.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes**APELAÇÃO Nº 0000384-48.2014.827.0000**

REFERENTE : AÇÃO DE DEPÓSITO Nº 5000012-23.2006.827.2739

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO : FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO

APELADA : LIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADA : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

RELATOR : DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Trata-se de recurso de apelação interposto pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de sentença que julgou extinguiu sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI (ausência do interesse de agir da parte autora), do CPC, a Ação de Depósito que promoveu em face de LIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Pois bem. Confirma-se nos autos originários (5000012- 23.2006.827.2739) que foi aberta vistas dos autos ao apelante em 26/04/2012 (certidão fls. 79 – evento 1), tendo inclusive o escrivão certificado nos autos que “o requerente foi intimado da sentença pessoalmente” (fls. 89 – evento1). Considerando que nos termos do art. 5081, CPC, a apelação deverá ser interposta no prazo de 15 (quinze) dias, contado, neste caso, em dobro por se tratar da Fazenda Pública, e tendo o prazo iniciado em 27/04/2012 (sexta-feira) e terminado em 26/05/2012 (sábado), conclui-se que o presente apelo, protocolizado em 30/05/2013, é intempestivo. Destarte, comprovada a ausência de um dos pressupostos objetivos do recurso, qual seja a tempestividade, impõe-se, nos termos do artigo 557, *caput*, do CPC, a negativa de seu seguimento. 1 Art. 508. Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos embargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de 15 (quinze) dias. Isto posto, com esteio nas disposições dos artigos 508, 557, *caput*,

do Código de Processo Civil, e 30, II, c, do RITJTO, NEGO SEGUIMENTO ao apelo interposto. Intime-se. Cumpra-se. Após as formalidades legais arquite-se. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES Relator

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0014904-13.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO PELO RITO SUMÁRIO Nº. 0013253-04.2014.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS
 AGRAVANTE: ANTÔNIO LACERDA SALES
 ADVOGADOS: KLEBER AIRES DE CARVALHO E DIANE ARAÚJO DE MIRANDA
 1º AGRAVADO: ADEGILSON DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
 2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 PROC JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CONHECIMENTO PELO RITO SUMÁRIO. VENDA DE MOTOCICLETA. COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DO ESTADO (DETRAN). TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A obrigação de providenciar a transferência de propriedade dos veículos automotores e a expedição de um novo CRV junto ao Detran é do adquirente, nos termos do artigo 123, inciso I, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro. O vendedor não pode ficar a mercê das consequências da omissão do comprador, suportando o ônus de sofrer cobranças extrajudiciais e judiciais, bem como de ter seu nome lançado nos cadastros de restrição de crédito, fato que enseja inúmeros transtornos e prejuízos à pessoa, sem que possa ter seu direito garantido pelo Poder Judiciário. 2. No caso dos autos, o vendedor, ora agravante, atuou com a diligência necessária ao efetivar todas as providências legais que lhe competiam, preenchendo corretamente a autorização para transferência do veículo e procedendo à devida comunicação formal da venda da motocicleta junto ao Detran/TO, que, inclusive, certificou, junto aos dados do veículo, a comunicação da referida venda ao comprador em 05/01/2007. 3. Deste modo, estão presentes a verossimilhança das alegações do agravante e o fundado receio de dano irreparável e de difícil reparação, visto que, após concretiza a venda da motocicleta e comunicado o fato ao Detran/TO, o recorrente vem sofrendo cobranças relacionadas à motocicleta (licenciamento/ seguro DPVAT/ multas), tendo, inclusive, recebido intimação relacionada à existência de protesto extrajudicial auferido pela Secretária da Fazenda Estadual. 4. Recurso conhecido e provido para conceder ao agravante a antecipação dos efeitos da tutela recursal, a fim de determinar que o DETRAN/TO proceda a transferência da motocicleta Honda CG 125 Titan, Placa MVR 0812 para Adegilson Duarte dos Santos, portador do CPF nº. 978.196.381-68.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal e o Juiz NELSON COELHO FILHO – Vogal. Ausência justificada do Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas/TO, 07 de outubro de 2015. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – RELATORA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº0005942-64.2015.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AUTOS Nº 5001261-55.2009.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL
 APELANTE : BANCO ITAUCARD S/A
 ADVOGADO : CELSO MARCON
 APELADA : MARIA SOUSA RIBEIRO BORGES
 ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO
 RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO (EMSUBSTITUIÇÃO)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 267, INCISO III E § 1º, DO CPC. INTIMAÇÃO PRÉVIA DA PARTE E PESSOAL DO AUTOR COMPROVADA NOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS NECESSÁRIOS AO REGULAR ANDAMENTO DO FEITO. ABANDONO DA CAUSA. CONFIGURAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. - *Ante a inércia do autor em promover os atos e diligências adequados ao regular andamento do feito, mesmo após ser intimado pessoalmente para se manifestar, deve ser o processo extinto sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III e § 1º, do CPC, vez que a parte ficou-se inerte, deixando de se manifestar nos autos conforme determinação emanada do Juízo.* - Desse modo, a extinção do processo por abandono da causa demanda a prévia intimação da

parte e pessoal do autor, para suprir o vício, sendo exatamente o caso concreto dos autos, vez que regularmente intimado o recorrente não diligenciou no sentido de buscar as informações acerca do endereço do devedor, para subsidiar ao Magistrado no trâmite da execução em comento. - Desnecessário o requerimento da parte ré na ação, para a extinção do processo por abandono da causa, uma vez que não se formou a triangularização processual, pois a executada não respondeu à citação. - Recurso de apelo ao qual se nega provimento, para manter intacta a r. sentença de primeiro grau.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator o Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Revisor e a Exma. Srª. Desa. ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Ilustre Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, de de 2015 Juiz NELSON COELHO FILHO Relator (em substituição)

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000027-79.2015.827.2701

Autos: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: Enedir Ribeiro de Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da infração penal imputada ao acusado **ENEDIR RIBEIRO DE SOUSA** e, em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao Cartório Distribuidor, nos termos 1.3.16, inciso XX, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Sem custas e sem honorários advocatícios. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 28 de outubro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 0000460-83.2015.827.2701

Autos: Inquérito Policial- Portaria

Réu: Enedir Ribeiro de Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da infração penal imputada ao acusado **ENEDIR RIBEIRO DE SOUSA** e, em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao Cartório Distribuidor, nos termos 1.3.16, inciso XX, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Sem custas e sem honorários advocatícios. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 28 de outubro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 0000421-86.2015.827.2701

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência- TCO

Réu: Enedir Ribeiro de Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da infração penal imputada ao acusado **ENEDIR RIBEIRO DE SOUSA** e, em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao Cartório Distribuidor, nos termos 1.3.16, inciso XX, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Sem custas e sem honorários advocatícios. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 27 de outubro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 0000420-04.2015.827.2701

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência- TCO

Réu: Enedir Ribeiro de Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da infração penal imputada ao acusado **ENEDIR RIBEIRO DE SOUSA** e, em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao Cartório Distribuidor, nos termos 1.3.16, inciso XX, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Sem custas e sem honorários advocatícios. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, com o

trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 27 de outubro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 0000384-59.2015.827.2701

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência- TCO

Réu: Enedir Ribeiro de Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da infração penal imputada ao acusado ENEDIR RIBEIRO DE SOUSA e, em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao Cartório Distribuidor, nos termos 1.3.16, inciso XX, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Sem custas e sem honorários advocatícios. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 27 de outubro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 0000381-07.2015.827.2701

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência- TCO

Réu: Enedir Ribeiro de Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da infração penal imputada ao acusado ENEDIR RIBEIRO DE SOUSA e, em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao Cartório Distribuidor, nos termos 1.3.16, inciso XX, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Sem custas e sem honorários advocatícios. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 28 de outubro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 5000064-60.2011.827.2701

Autos: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: Enedir Ribeiro de Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da infração penal imputada ao acusado ENEDIR RIBEIRO DE SOUSA e, em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao Cartório Distribuidor, nos termos 1.3.16, inciso XX, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Sem custas e sem honorários advocatícios. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 27 de outubro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

APOSTILA**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS DE Nº 0000647-22.2014.827.2703**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADV: MARIA DOS REIS SOARES DA SILVA TO5118

QUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV: EDUARDO PRADO DOS SANTOS AGU1379366

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do Art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, 22 de outubro de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de **Nº 0000362-29.2014.827.2703, CHAVE: 855846152914, AÇÃO:EXECUÇÃO FISCAL, proposta por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de SEBASTIAO**

FERREIRA DE SOUSA, CPF Nº 284881301-63, PCA DA BANDEIRA 305, CENTRO DE ANANAS/TO. De quem a exeqüente é credor da quantia de R\$ 554,80(quinhetos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos), representada pela inclusa na certidão de divida ativa- **CDA nº C-14614000035-06, cite-se** o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida de R\$ 554,80(quinhetos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos)), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, devendo constar no edital: o nome do exeqüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 21 de outubro de 2015, Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito respondendo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de **Nº 5000064-88.2010.827.2703, CHAVE: 331175235114, AÇÃO:EXECUÇÃO FISCAL, proposta por INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS em face de CARVOARIA TOCANTINS LTDA CNPJ Nº 07.703.018/0001-07, residente na rodovia TO 201, KM01 S/N ZONA RURAL MUNICIPIO DE ANGICO/TO**. De quem a exeqüente é credor da quantia de R\$ 4.748,94(quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), representada pela inclusa na certidão de divida ativa- CDA nº C-1861858 E 1861893 **cite-se** o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida de R\$ 4.748,94(quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, devendo constar no edital: o nome do exeqüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 21 de outubro de 2015, Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito respondendo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de **Nº 5000219-57.2011.827.2703, CHAVE: 189578329714, PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, proposta por PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO em face de ENGENCIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 01.735.853/0001-34, com sede a Rua Santa Cruz, nº 688, Centro Araguaina/TO**. De quem a exeqüente é credor. **Cite-se** o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida, com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, devendo constar no edital: o nome do exeqüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 21 de outubro de 2015, Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito respondendo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, juiz de direito respondendo pela comarca de Ananás/TO, na forma da Lei **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000151-39.2013.827.2703, chave 498629528913 ação de Execução Fiscal, proposta pelo (a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em face **JUAREZ SOARES DE SOUSA** (165.117.511-04), de quem a Exeqüente é credora da quantia de R\$ R\$ 7.794,06 (sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e seis centavos), para pagar a dívida em cinco dias, ou comprovar que obteve o seu parcelamento perante a Fazenda Pública credora, ou garantir a execução, observada a gradação legal do art. 11 da Lei 6.830/80, com acréscimo de honorários advocatícios, ora fixados em 10% (dez por cento) para as hipóteses de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos. para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, juiz de direito respondendo pela comarca de Ananás/TO, na forma da Lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 0000043-27.2015.827.2703, chave: 716071998715 ação de Execução Fiscal, proposta pelo (a) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, em face LATICINIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (03.438.602/0001-13), pessoa Jurídica de direito privado inscrita CRMV-TO e /ou seus sócios ATAIDES GOMES DE OLIVEIRA E ELCIMAR ALVES DE OLIVEIRA, de quem a Exeqüente é credora da quantia de R\$ R\$ 8.515,13 (oito mil e quinhentos e quinze reais e treze centavos), para pagar a dívida em cinco dias, ou comprovar que obteve o seu parcelamento perante a Fazenda Pública credora, ou garantir a execução, observada a gradação legal do art. 11 da Lei 6.830/80, com acréscimo de honorários advocatícios, ora fixados em 10% (dez por cento) para as hipóteses de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos. E para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo os requeridos, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins. Ananás, 29 de outubro de 2015.

SENTENÇA**Nº do Processo: 5000098-63.2010.827.2703**

Classe da ação: Cumprimento Provisório de Sentença

Exeqüente: OLINTO MESSIAS PEREIRA

Adv: SERVULO CESAR VILAS BOAS TO2207

EXECUTADO: HÉLIO MAURILIO DA SILVA

ADV : JOSÉ HILARIO RODRIGUES TO652

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJA PARTE A SEGUIR TRANSCRITOS DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 794, I C/C ART. 475-R, AMBOS DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. CUSTAS PELO EXECUTADO. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, AS QUAIS SERÃO SUPOSTADAS PELO EXECUTADO. P.R.I. A-TO, 26/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

Nº do Processo: 5000133-23.2010.827.2703

Classe da ação: Monitória

REQUERENTE: PEDRO RODRIGUES PARENTE

REQUERIDA: AVANIR ALVES COUTO FERNADES

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJA PARTE A SEGUIR TRANSCRITOS Assim, à vista da inércia do Requerente, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõe-se a extinção do processo. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Custas finais pelo(a) autor(a). Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS.JUIZ DE DIREITO**

PROCESSO: 5000557-60.2013.827.2703

AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS

REQUERENTE: VALÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Adv: DP) DP8786917

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS TO5478A

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJA PARTE A SEGUIR TRANSCRITOS *Ex positis*, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito.Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PROCESSO: 0000799-70.2014.827.2703

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

REQUERENTE: DJANA ALVES MORAIS

ADV: WATFA MORAES EL MESSIH TO2155

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ANANAS - TO

ADV: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO TO4158

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJA PARTE A SEGUIR TRANSCRITOS Ante o exposto, REJEITO a exceção de pré-executividade oposta. Sem custas e sem honorários

advocatícios. Intime-se a exequente para completar a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Publique-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000003-33.2010.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

REQUERENTE: EDVANIA RODRIGUES MENDES

ADV: ERICA JACKELINE MAIONE MOREIRA LAURIANO TO4561

QUERIDO: MUNICIPIO DE ANANAS – TO

ADV: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO TO4158

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 794, I, C/C ART. 475-R, AMBOS DO CPC, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS PRESENTES AUTOS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. ATO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000036-33.2004.827.2703

AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO

REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

QUERIDO: GILVAN LIANO DE SOUSA

ADV: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA TO168

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. REVOGO A LIMINAR DE IMISSÃO DE POSSE. CUSTAS PELO DESISTENTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA PARTE RÉ NO VALOR DE R\$1000,00 (HUM MIL REAIS). A-TO, 23/10/2015 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 0000121-21.2015.827.2703

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA- TO

ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

QUERIDO: MARCIA MIRANDA AGUIAR

ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Ante o exposto, **REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** porquanto manifestamente protelatórios (art. 739, III, CPC). **Traslade-se cópia da presente sentença para o processo executivo apensado.** Condeno o Município ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Cumprida esta última formalidade, determino a remessa imediata dos autos à Contadoria Judicial para atualização do débito exequendo, nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria n. 162 do e. TJTO. Em seguida, **EXPEÇA-SE** ofício requisitório (**PRECATÓRIO**) ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determina o artigo 100 da Constituição Federal. O cartório judicial deverá observar as instruções contidas no Res. Nº 6/2007 do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 01 de setembro de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

ARAGUAÇU **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos N.2008.0001.8413-2

Ação: Aposentadoria

Requerente: Terezinha Rosa de Araújo

Requerido: INSS

Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3996

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.152 “Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.154/158, no prazo de dez dias valor total do processo R\$38.558,48 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 28/10/2015. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

Autos N.2010.0001.7520-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Aguiar Pereira dos Santos

Requerido: INSS

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Netto OAB/TO 4532-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.139 “Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.140/142, no prazo de dez dias valor total do processo R\$21.783,32 (vinte e um mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 28/10/2015. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAINA **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 110 /2015

Nomeia e compõe a Comissão processante em Sindicância Decisória.

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude e Diretora do foro da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o procedimento administrativo, SEI nº 12.0.000157994-9 para apuração de possível infração disciplinar da Oficiala/Tabeliã do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas de Santa Fé do Araguaia/TO, versando sobre solicitação de informações feita pela Boa Vista Serviços S/A;

Considerando necessidade de nomeação de membros para atuarem em processo de Sindicância Decisória para apurar fatos, conforme preceitua o artigo 174, I da Lei 1.818/07;

Considerando a indicação dos membros da Equipe Especial Disciplinar com fulcro no Provimento nº 10/2013-CGJUS/TO publicado em 22 de outubro de 2013;

Considerando, finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “n” da Lei Complementar 10/96;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores **Carlos Eduardo Cosma, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 133171, Antonio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 91454 e Patrícia Mendonça Jorge Rocha, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 173348, membros da Equipe Especial Disciplinar, constituída através da Portaria nº 2041/2015-CAGJUS/ASJCGJUS, de 25 de maio de 2015**, para comporem a comissão Processante, sob a presidência do primeiro, para apurar possível ocorrência de infrações administrativas descritas no art. 134, incisos IV e XV do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta portaria.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de outubro de 2015 (19/10/2015).

Julianne Freire Marques
Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA Nº 109 /2015

Nomeia e compõe a Comissão processante em Sindicância Decisória.

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude e Diretora do foro da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o procedimento administrativo, SEI nº 14.0.000070251-0 para apuração de possível infração disciplinar da Oficiala/Tabeliã do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos de Araguaína/TO, versando

sobre irregularidades contidas no relatório correicional de 2012 e 2013, em relação à falta de alimentação dos sistemas da Justiça Aberta, GISE e Mapas Estatísticos;

Considerando necessidade de nomeação de membros para atuarem em processo de Sindicância Decisória para apurar fatos, conforme preceitua o artigo 174, I da Lei 1.818/07;

Considerando a indicação dos membros da Equipe Especial Disciplinar com fulcro no Provimento nº 10/2013-CGJUS/TO publicado em 22 de outubro de 2013;

Considerando, finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “n” da Lei Complementar 10/96;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores **Carlos Eduardo Cosma, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 133171, Antonio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 91454 e Patrícia Mendonça Jorge Rocha, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 173348, membros da Equipe Especial Disciplinar, constituída através da Portaria nº 2041/2015-CAGJUS/ASJCGJUS, de 25 de maio de 2015**, para comporem a comissão Processante, sob a presidência do primeiro, para apurar irregularidades contidas no relatório correicional de 2012 e 2013, em relação à falta de alimentação dos sistemas da Justiça Aberta, GISE e Mapas Estatísticos, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta portaria.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de outubro de 2015 (19/10/2015).

Julianne Freire Marques
Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA Nº 113/2015

Estabelece os magistrados do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado Infância e Juventude e Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LCE 10/96;

Considerando, o pedido de permuta de plantões efetuado no Sei nº 15.0.000011099-7.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o **Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Goiatins/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido entre as 08h do dia 30/10/2015 às 8h do dia 06/11/2015**;

Artigo 2º - Designar a servidora **Elisania Maurício de Andrade**, Técnica Judiciária, lotada na Comarca de Goiatins/TO, para responder pelo respectivo plantão, **pelo período compreendido entre as 08h do dia 30/10/2015 às 8h do dia 06/11/2015, através do telefone de plantão (63) 9954-6778**;

Artigo 3º - Designar a Oficiala de Justiça: **Suzivânne Vinhadeli Vasconcelos**, telefone (63)9215-8663, **pelo período compreendido entre as 08h do dia 30/10/2015 às 8h do dia 06/11/2015** para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**;

Artigo 4º - Designar o Oficial de Justiça: **Antônio Luiz Pereira Silveira**, telefone 63-9996-6605, **pelo período compreendido entre as 08h do dia 30/10/2015 às 8h do dia 06/11/2015** para atuar nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**;

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (27/10/2015).

Julianne Freire Marques
Juíza de Direito – Diretora do Foro

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2009.0011.9769-4

Requerente :MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogados: DR ALFREDO FARAH –OAB-TO 943

Requerido: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Advogado: Dr. NELSON DAFICO RAMOS OAB –TO 1262

INTIMAÇÃO intimando ainda a parte autora sucumbente para recolher as custas processuais finais equivalente a R\$ 54,78 (cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) a ser recolhidas via DAJ e R\$ 7,00 (sete reais) na conta ag 4348-6 c/c 9339-4 ag do Banco do Brasil S/A.E INTIMAÇÃO dos advogados sobre a sentença proferida às fls. 228, parcialmente transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no art. 475-R c/c art. 708, II, do CPC, **JULGO EXTINTO A FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.INTIME-SE** a parte sucumbente através de seu advogado, pessoalmente ou por edital (conforme o caso), para recolhimento das custas finais (fls. 227) no prazo de 15 (quinze) dias. **ADVIRTA-SE** que, no caso de não pagamento, sujeitar-se-á a **PROTESTO** no Tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal.Decorrido o prazo sem pagamento, **EXPEÇA-SE certidãode dívida judicial**, acompanhada de cópia da sentença e **REMETA-SE** ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Secretaria da Fazenda, tudo conforme o disposto no § 5º do art. 63, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 006/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.**Promovidos os atos acima, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais...”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº : 4.739/96

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

REQUERENTE: EVALDO SANTOS E SILVA E S/M

ADVOGADO(INTIMANDO): SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS – OAB/TO 1799

OBJETIVO: INTIMÁ-LA para receber os documentos juntados aos presentes autos, às fls. 73/74 e anexos, em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “Desentranhe-se a petição de fls. 73/74 e anexos, devendo ser entregue à parte, tendo em vista que já foi proferida decisão nos autos, exaurindo-se a competência deste Juízo, não havendo como retornar o andamento do presente feito.. Araguaína-TO, 23 de outubro de 2015 (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS

Autos: n.º 5002661-84.2011.827.2706

Denunciado: RAIMUNDO ELIAS PEREIRA DA SILVA.

Vítima: MARIA DILVA DA SILVA SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO a vitima Senhora **MARIA DILVA DA SILVA SOUZA**, brasileiro, união estável, do lar, da r. decisão de recebimento da denuncia parcialmente transcrita a seguir ” Recebo a denuncia ofertada nas fls. 02/04 porque contem os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhe ampla defesa. Determino a citação do denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta a acusação que lhe e feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário....” . Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 60(SESENTA)DIAS

Autos: n.º 2011.11.4634-0

Denunciado: GEOVANE DE SOUSA GONÇALVES.

Vítima: ÉRICA FERREIRA DAS CHAGAS

EDITAL DE o denunciado Sr. GEOVANE DE SOUSA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, atendente, nascido aos 23.10.1986, sobre a r. sentença parcialmente transcrita a seguir "... Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 1(um) mês de detenção... No que pertine à medidas protetivas de urgência(autos nº 2010.11.3230-8, com fulcro no artigo 267, VI do CPC, JULGO EXTINTAS, sem resolução de mérito, revogando, de consequência, a decisão de fl. 10/12, em razão da ausência de interesse da vítima em sua manutenção, informando em audiência que reatou o relacionamento com o denunciado..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 60(SESENTA)DIAS

Autos: n.º 2011.11.4634-0

Denunciado: GEOVANE DE SOUSA GONÇALVES.

Vítima: ÉRICA FERREIRA DAS CHAGAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO a vítima Srª. ERICA FERREIRA DAS CHAGAS, brasileira, solteira, estudante, natural de Nazaré-TO, nascido aos 08.05.1989, filha de Erácio Rodrigues das Chagas e Maria dos Reis Ferreira Guimarães, sobre a r. sentença parcialmente transcrita a seguir "... Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 1(um) mês de detenção... No que pertine à medidas protetivas de urgência(autos nº 2010.11.3230-8, com fulcro no artigo 267, VI do CPC, JULGO EXTINTAS, sem resolução de mérito, revogando, de consequência, a decisão de fl. 10/12, em razão da ausência de interesse da vítima em sua manutenção, informando em audiência que reatou o relacionamento com o denunciado..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0001700-89.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Rita Pereira de Oliveira

Interditada: Vânia Maria Pereira de Oliveira

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de VÂNIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora a senhora RITA PEREIRA DE OLIVIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 22.09.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0000852-05.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria Sônia Lima dos Reis Silva

Interditada: Maria Alice Lima dos Reis

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA ALICE LIMA DOS REIS, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora sua filha MARIA SÔNIA LIMA DOS REIS SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o

trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 26.08.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0001580-46.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Vandinalva Ribeiro de Sousa

Interditado: Raimundo Nonato Ribeiro de Sousa

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE SOUSA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora sua irmã VANDINALVA RIBEIRO DE SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 26.08.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0001897-78.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Ildiney Rodrigues da Silva Lima

Interditado: Cícero Normando de Lima

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de CÍCERO NORMANDO DE LIMA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora ILDINEY RODRIGUES DA SILVA LIMA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 11.03.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 5000169-19.2011.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Jacinto Vaz de Azevedo

Interditado: Florentina Francisca da Luz Azevedo

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de FLORENTINA FRANCISCA DA LUZ AZEVEDO, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeando como curador o seu marido JACINTO VAZ DE AZEVEDO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 11.05.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0001748-82.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Benigna Alves da Silva

Interditado: Adão Alves da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ADÃO ALVES DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora a sua genitora BENIGNA ALVES DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 22.04.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

5008061-45.2012.827.2706

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema–TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Empresa EDUCON – SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA, nome fantasia EADCON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.929.214/0001-35, na pessoa de seu responsável legal, residente em lugar incerto e não sabido, e DEMAIS INTERESSADOS, para querendo, contestar a presente ação de RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES, autos nº 5008061-45.2012.827.2706, proposta pelo PEDRO PEREIRA BANDEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 49808098-1 SSP/MA e CPF nº. 638.937.383-04, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, Centro, Bandeirantes-TO, para que, caso queira, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o segundo requerimento da alínea 3. Constante do evento 28. Cite-se a requerida EDUCON por edital, no prazo de 20 dias, mantendo os demais atos contidos no despacho de evento 12. Cumpra-se. Arapoema, 14 de outubro de 2015. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de dois mil e quinze (28/10/2015). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

5008048-46.2012.827.2706

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema–TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Empresa EDUCON – SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA, nome fantasia EADCON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.929.214/0001-35, na pessoa de seu responsável legal, residente em lugar incerto e não sabido, e DEMAIS INTERESSADOS, para querendo, contestar a presente ação de RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES, autos nº 5008048-46.2012.827.2706, proposta pela RAFLÉSIA DE ARRUDA BANDEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 000047956195-8 SSP/MA e CPF nº. 753.024.113-24, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, Centro, Bandeirantes-TO, para que, caso queira, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o segundo requerimento da alínea 3. Constante do evento 23. Cite-se a requerida EDUCON por edital, no prazo de 20 dias, mantendo os demais atos contidos no despacho de evento 09. Cumpra-se. Arapoema, 14 de outubro de 2015. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de dois mil e quinze (28/10/2015). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

5008035-47.2012.827.2706

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema–TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Empresa EDUCON – SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA, nome fantasia EADCON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.929.214/0001-35, na pessoa de seu responsável legal, residente em lugar incerto e não sabido, e DEMAIS

INTERESSADOS, para querendo, contestar a presente ação de RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES, autos nº 5008035-47.2012.827.2706, proposta pela LUCÉLIA BORGES DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº. 686.998 SSP/TO e CPF nº. 006.218.791-00, residente e domiciliada na Rua Bernaldina, nº 437, Centro, Bandeirantes do Tocantins - TO., para que, caso queira, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o segundo requerimento da alínea 3. Constante do evento 26. Cite-se a requerida EDUCON por edital, no prazo de 20 dias, mantendo os demais atos contidos no despacho de evento 09. Cumpra-se. Arapoema, 14 de outubro de 2015. Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de dois mil e quinze (28/10/2015). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

COLINAS **2ª Vara Cível**

BOLETIM DE EXPEDIENTE

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 072/2015D

Fica a parte requerida notificada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 5001984-96.2012.827.2713

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: **FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS**

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito OAB/TO 1932

REQUERIDO: **ADELAIDE GOMES DE ARAUJO**

NOTIFICAÇÃO: ...Notifica-se o requerido **ADELAIDE GOMES DE ARAUJO** - CPF: 989.485.631-49, residente e domiciliada na Rua Alcides Miranda, 7791, Alto Bonito - Tocantinópolis - TO para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o recolhimento das despesas processuais finais na proporção em que foi condenado, conforme **SENTENÇA exarada no evento 03**, sendo **custas no valor de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos)**, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009), através de Guia própria, que deverá ser comprovado nos autos, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição em Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, § 2º, Provimento DGJUS n. 06/2014).

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

BOLETIM EXPEDIENTE 434/15 – VLB.

EDITAL DE CITAÇÃO N.041/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0002286-45.2014.827.2713 – O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO**, registrada sob o nº. **0002286-45.2014.827.2713**, através deste **CITA EDIVANILSON OSVALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, RG n. 6317743 SSP/GO e CPF 068.194.474-93, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de dez dias contestação a presente Ação em epigrafe, movida por **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA GONÇALVES**. Colinas do Tocantins, aos quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (15.10.2015). Eu, _____ (Valquíria Lopes Brito), Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevo.

BOLETIM EXPEDIENTE 433/15 – VLB.

EDITAL DE CITAÇÃO N.038/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0002326-90.2015.827.2713 – O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM**, registrada sob o nº. 0002326-90.2015.827.2713, movida por Ezio Cerqueira, através deste **CITA WILMA CORREA LOPES e SHEILA CORREA LOPES**, qualificações ignorada, ambas filhas de Elizena Correa de Oliveira, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta à ação em epigrafe, sob pena de revelia e confissão. Colinas do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (28.09.2015). Eu, (Valquíria Lopes Brito) Técnica Judiciária, digitei. Eu (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, conferi e subscrevo.

BOLETIM EXPEDIENTE 432/15 – VLB.

EDITAL DE CITAÇÃO N.037/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0001916-32.2015.827.2713 – O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o nº. 0001916-32.2015.827.2713, através deste **CITA JUNIO DA SILVA NUNES**, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Célia Alves da Silva e Antônio Lourenço Nunes, nascido em 03.05.1991, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta à ação em epigrafe, sob pena de revelia e confissão. Colinas do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (28.09.2015). Eu, _____, (Valquíria Lopes Brito) Técnica Judiciária, digitei. Eu, _____, (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, conferi e subscrevo.

BOLETIM EXPEDIENTE 431/15 – VLB.

EDITAL DE CITAÇÃO N.036/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 5000956-30.2011.827.2713 – O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO**, registrada sob o nº. 5000956-30.2011.827.2713, através deste CITA DIVINA APARECIDA ALMEIDA, brasileira, solteira, autônoma filha Maria Vilma de Almeida e Felix Basílio de Almeida, nascido em 27.08.1964, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta à ação em epigrafe, sob pena de revelia e confissão. Colinas do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (28.09.2015). Eu, _____, (Valquíria Lopes Brito) Técnica Judiciária, digitei. Eu, _____, (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, conferi e subscrevo.

GUARAÍ**2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude****EDITAL****EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Guaraí/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em primeira e segunda PRAÇA, o bem em litígio nos autos de Carta Precatória n. 5002408-80.2013.827.2721, oriunda da Primeira Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins – Palmas/TO, processo de Execução Fiscal n. 1999.43.00.002773-7, proposto pela União Federal (Fazenda Nacional) e face de COPASA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA e ADAUSON BARCELOS COSTA; na seguinte forma: **PRIMEIRA PRAÇA: dia 03/02/2016, às 14h**, para alienação judicial do bem em litígio em 1ª hasta pública pelo preço da avaliação ou superior; **SEGUNDA PRAÇA: 23/02/2016, às 14h**, caso em que o bem poderá ser arrematado por valor inferior ao da arrematação, desde que não seja por preço vil, entendido este como o inferior a 80% do valor da avaliação. **LOCAL:** Edifício do Fórum Local, sito na Avenida Paraná esquina com a Rua 08, centro, s/n, Centro, Guaraí/TO. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Dois lotes de terreno nesta cidade, situados na Av. Tocantins e JK, s/n, com área 720,00 metros quadrados, constituídos pela integridade dos lotes n. 07 e 14, da quadra n. 04, do Mapa Setor Aeroporto – 2ª Etapa, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Av. Tocantins; 12,00 metros de frente para a Av. JK, 60,00 metros em uma lateral, limitando com os lotes n. 08 e 13; e 60,00 metros na outra lateral, limitando com os lotes n. 06 e 15, todos da mesma quadra, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório de Registro de Imóveis de Guaraí/TO, no livro n. 044, às fls. 62 v., em 23-01-1987. **TOTAL DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$ 116.092,57 (cento e dezesseis mil e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), realizada em 27/10/2015 (atualização). Esclarecendo que, conforme certidão de inteiro teor constante no processo que data de 26 de janeiro de 2012, não há existência de ônus sobre o referido imóvel. E, para que chegue o conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí/TO, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (10/6/2014). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária, digitei e eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevo. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. Juiz de Direito.

GURUPI**2ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90(noventa) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam

os autos de **ação Penal n.º 0004850-33.2015.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **RODRIGO LIMA DA SILVA, vulgo "MANGULÃO", brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz/MA, nascido em 29.07.1985, filho de José de Anchieta da Silva e Rosicléia Lima da Silva, inscrito no CPF nº 012.686.381-45**. Sendo o(a) referido(a) réus condenado(s) pela prática do delito tipificado no art. 157, caput, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do (s) acusado (s), expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimado (s) do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: "...Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido contido na denúncia (evento 1) e, via e consequência, condeno o acusado RODRIGO LIMA DA SILVA como incurso nas penas do art. 157, caput, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: O acusado não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. O acusado é primário, e malgrado possua outro registro criminal (Autos nº 0001420 - 73.2015.827.2722), deixo de considerá-lo como maus antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da Súmula nº 444 do STJ, a qual prescreve que "É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base". Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Não foram coletados elementos a respeito da conduta social do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la. O motivo do delito se revelou reprovável, uma vez que o intuito do acusado era vender a bicicleta e adquirir drogas. As circunstâncias são normais ao tipo. Quanto às consequências, estas não o prejudicam, eis que a vítima recuperou o bem subtraído. A vítima em nada contribuiu para a eclosão do delito. Assim, estabeleço a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (09/05/2015). Deixo de aplicar a redução de pena referente ao reconhecimento da atenuante da confissão espontânea do acusado, por ter aplicado a pena-base no mínimo legal. Assim, fica o acusado definitivamente condenado a pena de 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o regime aberto. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito por ter sido o crime cometido mediante grave ameaça. Isento o acusado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Gurupi/TO, 01 de outubro de 2015. Juíza de Direito." Eu Fernando Maia Fonseca técnico judiciário, digite e fiz inseri.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0002560-45.2015.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição com Pedido de Curadoria Provisória

Requerente: ELIENE DE SOUZA RIBEIRO

Requerido: ELOY OLIVEIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ELOY OLIVEIRA DOS SANTOS**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua esposa **ELIENE DE SOUZA RIBEIRO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral**. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 5002806-58.2012.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: ELAINE GOMES DA SILVA

Requerido: EDENILSON LOPES FERREIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **EDENILSON LOPES FERREIRA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua esposa **ELAINE GOMES DA SILVA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a sentença e para as providências do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e do art. 15, inciso II da Constituição Federal**. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0002161-50.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: LUIZ CARLOS DA SILVA

Requerido: CARLOS ALBERTO GAMA DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **CARLOS ALBERTO GAMA DA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu filho **LUIZ CARLOS DA SILVA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0002898-53.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curador

Requerente: EMIVALDO PINTO MILHOMEM

Requerido: JOVITA GOMES LUZ

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...)

Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Jovita Gomes Luz do cargo de curadora, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu irmão **EMIVALDO PINTO MILHOMEM**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0005100-03.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição c/c Pedido de Curatela

Requerente: MARIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO

Requerido: YURY BARBOSA DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...)Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **YURY BARBOSA DA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua companheira **MARIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0003094-86.2015.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória

Requerente: DEUSIRENE ALVES MOTA

Requerido: BRUNO ALVES DA MOTA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **BRUNO ALVES MOTA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **DEUSIRENE ALVES MOTA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0013020-28.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: SUZANA CRISTINE SIEBENEICHLER

Requerido: ALCIDO SIEBENEICHLER

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ALCIDO SIEBENEICHLER**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **SUZANA CRISTINE SIEBENEICHLER**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da

Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0006377-54.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: MARISTELA SOUZA CARNEIRO

Requerido: ADALBERTO MOURA DE SOUZA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ADALBERTO MOURA DE SOUZA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua sobrinha **MARISTELA SOUSA CARNEIRO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 5010377-46.2013.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Requerido: NEILTON DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **NEILTON DA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã **CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0000519-42.2014.827.2722

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: ROBSON MEDEIROS DE SOUZA

Requerido: BERENICE RODRIGUES JARDIM DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **EUDA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu filho **ROBSON MEDEIROS DE SOUZA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências do art. 71 § 2º do Código Eleitoral, combinado com o art. 15, II da Constituição Federal.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0007893-12.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição c/c Pedido de Curatela Antecipada

Requerente: MARIA DALVA DE SOUSA RODRIGUES

Requerido: MAURINA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SOUSA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MAURINDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SOUSA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **MARIA DALVA DE SOUSA RODRIGUES**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se

no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0003345-07.2015.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória
Requerente: ALDA VALERIA DANTAS ALVES
Requerido: JHONATTAN DANTAS ALVES
FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **JHONATTAN DANTAS ALVES**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua Irma **ALDA VALERIA DANTAS ALVES**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências do art. 71 § 2º do Código Eleitoral, combinado com o art. 15, II da Constituição Federal.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0006267-21.2015.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curatela
Requerente: ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS ALVES
Requerido: EVANDITH GONÇALVES DOS SANTOS
FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Maria Maciel dos Anjos do cargo de curador tendo em vista o seu falecimento, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0010426-41.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição
Requerente: SEBASTIANA DIAS RIBEIRO
Requerido: EDIVALDO CAVALCANTE QUIXABEIRA
FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **EDIVALDO CAVALCANTE QUIXABEIRA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua esposa **SEBASTIANA DIAS RIBEIRO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se ao Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências do artigo 71, § 2º do Código Eleitoral, combinado com o artigo 15, II, da Constituição Federal.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 5010496-07.2013.827.2722

Ação: Interdição
Requerente: VANAIR ALMEIDA DA SILVA SIMEÃO
Requerido: BALTAZAR DE ALMEIDA SILVA
FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **BALTAZAR DE ALMEIDA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua Irma **VANAIR ALMEIDA DA SILVA SIMEÃO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências do art. 71 § 2º do Código Eleitoral, combinado com o art. 15, II da Constituição Federal.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível em substituição da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000105-33.2003.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e executado ERNESTO ROTTA GIORDANI, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica ERNESTO ROTTA GIORDANI em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO da auto de penhora e avaliação no evento 7, bem como para oferecer embargos no prazo legal. Despacho: "... Proceda-se a penhora e avaliação. Após, intimem-se o executado e seu cônjuge da penhora e do prazo de 30 dias para o oferecimento de embargos. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de fevereiro de 2009. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27 de outubro de 2015. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000008-72.1999.827.2725, Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura como parte autora BANCO BRADESCO BANCO MÚLTIPLO e requerido LUSIVAN GLORIA SANTANAUNIÃO SANTANA COM. IMP. E EXP. DE MERC. EM GERAL LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. LUSIVAN GLORIA SANTANA - CPF: 22719458287 UNIÃO SANTANA COM. IMP. E EXP. DE MERC. EM GERAL LTDA - CNPJ: 38141073000176, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 01, fls. 41, a seguir transcrita: "... Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que seus jurídicos e legais efeitos produzam. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, na forma do artigo 269, inciso III do CPC. A execução judicial de transação deverá aguardar o prazo necessário ao seu cumprimento espontâneo, findo o qual, venham os autos conclusos para decisão relativa à extinção do feito. P.R.I.Miracema/TO, 25/05/2001. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito". **Fica também intimada a parte requerida a recolher as custas finais do processo no valor de R\$ 48,35 (quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 22 de outubro de 2015. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000162-41.2009.827.2725, Ação de Busca e Apreensão, onde figura como parte autora BANCO BRADESCO BANCO MÚLTIPLO e requerido WILIAN DIVINO DA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. WILIAN DIVINO DA SILVA - CPF: 28248333191, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 17, a seguir transcrita: "...DIANTE DO EXPOSTO, DECIDO. Mesmo após intimação pessoal do representante legal do autor para dar andamento ao feito, noto que ele não se manifestou no prazo legal de 48 horas, incidindo nos termos do artigo 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. Assim, caracterizada a inércia do requerente. Nestes termos, em razão da contumácia do autor, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, III, §1º do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas e taxas processuais. Sem honorários, não houve sucumbência. Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas e taxas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 06/2015 da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Miracema do Tocantins, data certificada pelo sistema e-Proc. RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito Substituto em Auxílio ao NACOM - Portaria nº 3167/15 - DJe 3630 de 31/07/2015". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 26 de outubro de 2015. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0008.5632-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Natical Natividade Calcário Ltda

Advogado: Cláudio Oliveira Nunes – OAB/TO 1230-B

Advogado: Hidelbrando Delgado da Fonseca - OAB/PE8915

Executado: Lourenço Cadore

Advogado: Renato Godinho - OAB/TO 2550

OBJETO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000085-94.2007.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Intimar, ainda que advogados não cadastrados no sistema e - proc providenciar tal procedimento que a partir desta serão intimados pelo referido sistema. Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade –TO, 29 de outubro de 2015. Luzanira Xavier, Técnica Judiciária

PALMAS **3ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 0050/1999 (2009.0003.7363-4) – MONITÓRIA

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Requeridos: Construtora e Transportadora Alcotins, Plínio Gonçalves de Jesus e Francisco José Noleto

Advogado(a): Dr. Fábio Wazilewski e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000018-46.1995.827.2729**, chave: **853680880414**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. **Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 0051/1999 (2009.0003.7359-6) – MONITÓRIA

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Requeridos: Transportadora Caravelo Ltda e Plínio Gonçalves de Jesus

Advogado(a): Dr. Fábio Wazilewski e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000016-76.1995.827.2729**, chave: **306111724514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. **Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 0052/1999 (2009.0003.7361-8) – MONITÓRIA

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Requeridos: Construtora e Transportadora Alcotins, Plínio Gonçalves de Jesus e Francisco José Noleto

Advogado(a): Dr. Fábio Wazilewski e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000017-61.1995.827.2729**, chave: **298765906914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. **Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 0055/1999 (2005.0000.4792-0) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Transportadora Caravelo Ltda

Advogado(a): Dr. Fábio Wazilewski e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000024-53.1995.827.2729**, chave: **364799650415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. **Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº 1184/99 (2009.0004.2734-3) – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Colombo e Mariucci Engenharia e Construção Ltda

Advogado (a): Drª. Juliane Franco de Sousa e Outros

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000082-22.1996.827.2729**, chave: **990782875415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. **Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2007.0002.8601-8 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Vidrobox Cial Ltda.

Advogado(a): Dr. Marcelo Claudio Gomes

Requerido: Tempertins Industria e Comércio de Vidros Ltda.

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001639-58.2007.827.2729**, chave: **442871533815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. **Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0003.3153-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: Antonio Machado Fernandes

Advogado(a): Dr. Cristiano de Queiroz Rodrigues

Executado: Marcelo Avila Borges

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012493-72.2011.827.2729**, chave: **877647777015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. **Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

2ª Vara Criminal

EDITAL

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Crimes, se processam os autos de Ação Penal Pública, processo nº **5003939-85.2010.827.2729**, em desfavor de ANTÔNIA DA SILVA, brasileira, cabeleireira, filha de Franciné Pereira e Maria Gomes da Silva, nascida em 12/11/1967, RAIMUNDA PEREIRA QUIRINO, brasileira do lar, filha de Raimunda Quirino e Luiz Pereira Quirino, nascida em 25/02/1957, MARIA JOSÉ REIS, brasileira, do lar, filha de José Alves Reis e Antônia Silva Reis, nascida em 15/05/1951, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para INTIMAR as acusadas ANTÔNIA DA

SILVA , RAIMUNDA PEREIRA QUIRINO e MARIA JOSÉ REIS para que no prazo de 15 (quinze) dias constituam novo advogado, sob pena de nomeação da defensoria pública para a realização do patrocínio da causa, o que desde já fica determinado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica intimado a réu : **CLEIDON RODRIGUES NETO**, brasileiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 09/07/1985, Balbina Pereira Santana e Tertuliano Rodrigues Pinto, estando atualmente em lugar incerto e não sabido; dos termos da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Penal **5010397-84.2011.827.2729**, seguindo trecho da sentença: “Cuida-se de ação penal pública incondicionada em que se imputa ao acusado a prática, em 17 de junho de 2011, de conduta capitulada como crime no art. 14-da Lei 10.826/2003... Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e a necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional — direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade de Cleidon Rodrigues Neto, qualificado na denúncia, pela prática da conduta nela descrita. “ Prolator da sentença, Rodrigo da Silva Perez Araújo. E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. *Dado e Passado* nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 28 de outubro de 2015. Eu___, Paula Terra da S. Barros Paludo, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam intimados os réus : LUCAS DIAS DOURADO, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido no dia 1º de setembro de 1996, natural de Goiânia/GO, portador do R.G. nº 1231855, filho de Luís Carlos Dourado e Eva Dias Bezerra e DIEGO RAMOS SOARES, brasileiro, solteiro, ajudante de pintor, nascido aos 17 de outubro de 1991, natural de Paraíso do Tocantins/TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido; dos termos da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Penal **0028335-75.2014.827.2729**, seguindo trecho da sentença: “O Ministério Público denunciou Lucas Dias Dourado, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido no dia 1º de setembro de 1996, natural de Goiânia/GO, portador do R.G. nº 1231855, filho de Luís Carlos Dourado e Eva Dias Bezerra, e Diego Ramos Soares, brasileiro, solteiro, ajudante de pintor, nascido aos 17 de outubro de 1991, natural de Paraíso do Tocantins/TO, portador do R.G. nº 861085, inscrito no CPF sob o nº 037.483.251-00, filho de Silney Ferreira Soares e Deuzina Ramos Araújo... Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver Lucas Dias Dourado e Diego Ramos Soares da imputação que lhe foi feita neste processo, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. “ Prolator da sentença, Rafael Gonçalves de Paula. E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. *Dado e Passado* nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 28 de outubro de 2015. Eu___, Paula Terra da S. Barros Paludo, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 3112/00, 3558/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: MOVELETRO COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR – OAB/TO:830

Fica o Dr. Deocleciano Junior (OAB/TO-830), devidamente intimado para devolver em cartório, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os processos de nºs. 3112/00, 3558/02, ambas execuções fiscais da Fazenda Pública Estadual contra a empresa Moveletro Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, bem como os embargos de nº 5868/03, apensos às execuções fiscais supracitada.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) AMILTON JARDIM DE MORAES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 307.747.561-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos nº - 5002214-95.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA MERCES ANTONIO GONÇALVES – CNPJ/CPF: 534.698.951-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5015632-95.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120007214, 20120007215 e 20120007800, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.140,03 (UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de fevereiro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 0000919-32.2014.827.2730 Ação de Guarda, tendo como Requerente Deuzelio Machado de Sousa, e Requeridos Ana Paula de Jesus e Amarildo Elias dos Santos. MANDOU CITAR os requeridos: ANA PAULA DE JESUS, brasileira, solteira, filha de Enedina de Jesus; e AMARILDO ELIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de Brasilino Elias da Silva e Maria de Lourdes da Silva, ambos atualmente em local incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como para, querendo contestar a presente ação terá o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. DESPACHO: cite-se os requeridos por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Citados por edital e não comparecido aos autos, desde já nomeio como curador especial dos requeridos o Dr. Lourival Venancio, que deverá ser intimado da nomeação, bem como, para apresentar contestação no prazo legal. Seguidamente, abra-se vista ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Data: 09 de dezembro de 2014 ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2015. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em substituição automática.v

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTENCIA JUDICIARIA****EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias 3ª VEZ**

O Doutor Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível (família) tramita os autos de Interdição nº 0000483-39.2015.827.2730, requerida por Rosalina de Melo Barbosa e interditando Jovelina Barbosa e por sentença proferida pela MM. Juíza de Direito e Diretora desta Comarca, datada de 07/10/2015, foi decretada a interdição da interditando JOVELINA BARBOSA, ao tempo em que nomeio como sua curadora, para a prática dos atos da vida civil, a interditante MARIA LUIZA DE MELO BARBOSA, portadora do RG 461.044, SSP/TO, NASCIDA EM 02/12/1981, INSCRITA NO CPF/MF N.º 022.499.841-23. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) veze, com intervalo de 10 (dez) dias, contando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil. O curador deverá prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, consoante art. 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos da interditanda, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal. Custas pela requerente, na totalidade das devidas, todavia, tendo em vista a gratuidade de justiça deferida, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50. Com o trânsito em julgado e realizada as providências retro indicadas, arquivem-se, com a expedição do ofício de baixa. RETIFIQUE-SE O POLO ATIVO DA DEMANDA PARA CONSTAR TÃO SOMENTE MARIA LUIZA DE MELO BARBOSA. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. INTIMADOS OS PRESENTES. OFICIE-SE O INSS DESSA SENTENÇA. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a 1ª primeira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2015, no Cartório de Família. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio - Juíza de Direito e Diretora.

PARAÍSO**Juizado Especial Cível e Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 0001651-73.2015.827.2731 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

Requerente: MAYSÁ SANTOS COELHO BATISTA

Requerido: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A e CAPIM DOURADOD VIAGENS E TURISMO LTDA

Advogado: Dr. Gustavo Viseu – OAB-SP 117.417

Fica a parte Requerida, através de seu respectivo procurador(a), intimado(a) do ato processual abaixo:

DESPACHO: Intime-se a parte devedora, pessoalmente ou através do(a) advogado(a), caso tenha constituído(a) nos autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante da dívida reclamada pelo(a) credor(a), cujo cálculo deve seguir anexo, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, do CPC. Paraíso do Tocantins/TO, 22/10/2015.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito. OBS: Valor a ser pago corrigido R\$ 3.255,28 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

PEIXE**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE 024/2015**

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

AUTOS Nº2005.0002.5306-7 – ORDINÁRIA DE IMISSÃO DE POSSE C/C PEDIDO ANTECIPADO DOS EFEITOS DA TUTELA**REQUERENTE: WILLIAN APARECIDO PEDRO**

Advogado do Requerente: Dr.Alessandro Roges Pereira OAB/TO Nº2326.

REQUERIDO: JOSÉ NUNES DA SILVA

Advogado do Requerido: Dr.João Jaime Cassoli OAB/TO Nº4478-A

* Ficam as partes Requerente e Requerida na pessoa de seu(s) advogado(s) habilitados no feito, INTIMADA(S) de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº5000032-63.2005.827.2734 e Chave nº 325913496114. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é

obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20, junto ao suporte do sistema no TJTO -Fone(s)63-3218-4388 e 3218-4248. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA XXIII/2014.

BOLETIM DE EXPEDIENTE 023/2015

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

AÇÃO:REIVINDICATÓRIA Nº 088/1993 (5000001-34.1991.827.2734 – VIRTUAL EPROC)

REQUERENTE: ETORI FUMACHI E ADELINA RAGAGNIN FUMACHI

Advogado dos Requerentes: Dr. José Luiz Gonçalves dos Santos OAB/GO 4.264

REQUERIDO: WILSON CENTO FANTI E ONDINA DE SOUSA CENTO FANTI

Advogada dos Requeridos: Dr.ª Taine Maria da Costa Mendanha OAB/GO 20.565

Ficam os REQUERENTES por intermédio do Advogado supra identificado, INTIMADO da r. Sentença prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (Evento 16):** “...Isto posto, com fulcro no art. 267, II, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR ABANDONO DA CAUSA. Considerando que a paralisação do processo se deu por pedido da defesa e que esta também nada requereu neste processo, determino que cada parte arque com os honorários de seus advogados. As custas judiciais, já pagas, ficam a cargo da parte autora....”.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA*, MM. Juiz de Direito Substituto, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Desapropriação por Utilidade Pública - Processo: nº 5002072.28.2013.827.2737, Chave: 234119709113, requerida pelo Estado do Tocantins em desfavor de *Nilton José Dal Santos e Nelsi Scheeren Dal Santo*. Por este meio **CITAR** os **TERCEIROS INTERESSADOS atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que tomem conhecimento da presente ação de Desapropriação por Utilidade Pública, referente “**área de terras, e as suas respectivas benfeitorias e acessões, parte do imóvel dos requeridos, denominados de partes do lote 29, lote 30 e lote 31, do loteamento Manques 2ª Etapa, situado no município de Porto Nacional/TO, objetos das matrículas nº 17.257, nº 17.452 e 17.456, todas do livro, do CRI local, sendo objeto desta desapropriação a área correspondente a 31,8929 hectares, tudo conforme limites e confrontações, descritas na inicial,**” ficando cientificados de que não havendo resposta e findo o prazo deste edital. presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulado pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 14 de setembro de 2015. Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro. Técnico Judicial, digitei. **ADVERTÊNCIA:** caso queiram apresentar manifestação no prazo legal. **DESPACHO:** “Expeça - se o edital para conhecimento de terceiros nos termos do art. 34 do Decreto – Lei 3365/41.....Intimem - se. Porto Nacional/TO, (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. MM. Juiz de Direito Substituto. mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (28/10/15). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei. (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o(a) denunciado(a)s **NEUILSON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, nascido aos 01/09/1992, filho de Neuilson Ferreira de Sousa e Raquel Faustino Gloria de Sousa**, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº **5000577-40.2013.827.2739** proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 331 do CP, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 26 de Outubro de 2015.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2015 O Doutor ERIVELTON CABRAL SILVA, MM Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais etc. CONSIDERANDO que a Escrivã Criminal a serventúria MARIA DLEUCE ANDRADE COELHO DE SOUSA encontra-se de férias ao período de 19/10/2015 a 21/11/2015; CONSIDERANDO que a Escrivania encontra-se desprovida de Escrivão Titular; RESOLVE: DESIGNAR a Servidora RUTH DE BRITO CARVALHO CANJÃO, Técnica Judiciária, matrícula nº 89530, ali lotada, para, sem prejuízo, acumular a função de Escrivã Criminal, até o retorno da titular, ao término das férias. Publique-se. Registre-se. Dado e passada nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (26/10/2015).

ERIVELTON CABRAL SILVA

Juiz Direito

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO: 0003575-29.2014.827.2740 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: JESUS DA SILVA BORELLA

ADVOGADO: CHEUMO EUGENIO MENDES

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0003575-29.2014.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Réu: JESUS DA SILVA BORELLA, brasileiro, divorciado, beneficiário INSS, Inscrito no RG nº 10055444383 SSP/RS, inscrito no CPF nº 166.671.740 – 15, tendo o presente à finalidade de CITAR na pessoa de seu Advogado: CHEUMO EUGENIO MENDES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/TO sob nº 5.951, residente a Avenida Dom Pedro I, Qd 41, Lt 13, s/nº, centro, Crixás do Tocantins/TO, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2.015. Eu, Ruth de Brito Carvalho Canjão – Escrivã Judiciária em substituição automática, o fiz digitar e subscrevi. ERIVELTON CABRAL SILVA – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 5000029-22.2007.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – Benedito Pereira de Araújo

Requerido – Marinelma Pereira de Almeida

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **MARINELMA PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, deficiente auditiva, não alfabetizada, CPF. 003.696.961-31 RG nº 673.036 SSP/TO residente e domiciliado na Chácara Pacheco, Povoado Folha Grossa, Tocantinópolis - To, e nomeando o requerente **BENEDITO PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, lavrador, residente no mesmo endereço do interdito, portador da RG. nº 584.915 – SSP/GO e CPF. 199.200.161-87, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARINELMA PEREIRA DE ALMEIDA, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curador o Sr. **BENEDITO PEREIRA DE ARAÚJO**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC.

Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 13 de maio de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze (28/10/2015). Eu ___ Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira – Servidora de Secretaria -- que digitei. Tocantinópolis, 28 de outubro de 2015.
ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito em Substituição automática

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

OAB

Seccional do Tocantins

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

Advogado (a)	Nº de inscrição
DULCILLA SEVERO COSTA LIMA	OAB/MA 8370
OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO	OAB/TO 4301 - A
IRINEU VAGNER JUNIOR VALOEIS	OAB/PA 15177
ELIAS GOMES BORGES SILVA	OAB/MA 8884
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL	OAB/TO 3671 - A
ANTONIO APARECIDO CHALES	OAB/TO 4854 - A
MARCIO UGLEY DA COSTA	OAB/TO 3480
RENATO ALVES SOARES	OAB/TO 4319
IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ VALADARES	OAB/TO 2495 - B
BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA	OAB/TO 5515
PAULO SANDOVAL MOREIRA	OAB/TO 1535
JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO	OAB/MA 8348
ELADIO MIRANDA LIMA	OAB/RJ 86235
ARNEZIMÁRIO JÚNIOR MIRANDA DE ARAÚJO BITTENCOURT	OAB/TO 2611
PEDRO SAMPAIO PEREIRA	OAB/MA 10309
LUIZ CLÁUDIO BARBOSA	OAB/TO 3337
PAULO DE TARSO PARANHOS	OAB/GO 4856
SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO	OAB/TO 2418
RODRIGO OTÁVIO COELHO SOARES	OAB/TO 1931
FLAVIO ALVES BRAGA	OAB/TO 5113
IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA	OAB/TO 5797
ALEXANDER BORGES DE SOUZA	OAB/TO 3189
JUVENAL KLAYBER COELHO	OAB/TO 182 - A
IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ	OAB/TO 105 – B

LARA ROSANY DINIZ	OAB/TO 5546
PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI	OAB/TO 4679 - A
PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO	OAB/TO 4375 - B
ANA PAULA CAVALCANTE	OAB/TO 2688
ANTONIO APARECIDO CHALES	OAB/TO 4854
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO	OAB/TO 1119-B
FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	OAB/TO 1976
AIRTON ALOISIO SCHÜTZ	OAB/TO 1348
PEDRO DONIZETE BIAZOTTO	OAB/TO 1228 - B
LEONARDO COELHO OLIVEIRA	OAB/TO 2944 - B
ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO	OAB/TO 4109
RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA	OAB/TO 2808
ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO	OAB/TO 2992 - B
IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA	OAB/TO 5797
MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS	OAB/TO 2059
KÁRITA BARROS LUSTOSA	OAB/TO 3725
LEANDRO BICHOFFE DE OLIVEIRA	OAB/TO 4341 - A
RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA	OAB/TO 4204 - A
JOSUE ALENCAR AMORIM	OAB/TO 1747
LUIS AUGUSTO VIEIRA	OAB/TO 5519
JORGE LUIZ FERREIRA PARRA	OAB/TO 3365
FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES	OAB/TO 413 - B
KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO	OAB/TO 3395
SARA JACOB VEIGA	OAB/TO 4880
PAULO ROBERTO DA SILVA	OAB/TO 284 - A
LEONARDO DIAS FERREIRA	OAB/TO 4810
JOSE PEDRO DA SILVA	OAB/TO 486
HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO	OAB/TO 4568
EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE	OAB/TO 5059
LEANDRO FREIRE DE SOUZA	OAB/TO 6311
PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO	OAB/TO 4375
RILDO CAETANO DE ALMEIDA	OAB/TO 310
THULIO AURELIO GUIMARÃES PASSOS	OAB/TO 6340
JOSIRAN BARREIRA BEZERRA	OAB/TO 2240
JUSCELIR MAGNAGO OLIARI	OAB/TO 1103
LUIS CLAUDIO BARBOSA	OAB/TO 3337
JOÃO BATISTA MARTINS BRINGEL	OAB/GO 8373
ARTHUR TERUO ARAKAKI	OAB/TO 3054

ELTON VALDIR SCHMITZ	OAB/TO 4364
PAULO PEREIRA DE SOUSA	OAB/TO 5065
ÉLIDA APARECIDA OLIVEIRA SIMÕES	OAB/TO 30412
FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL	OAB/TO 1329
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO	OAB/TO 1119
WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES	OAB/TO 2683
FLAVIO PEIXOTO CARDOSO	OAB/TO 3919
MONICA SOARES DE BRITO	OAB/DF 27372
RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO	OAB/TO 4521
LOURDES OTAVIANI	OAB/TO 2384 - B
PAULO PEREIRA DE SOUSA	OAB/TO 5065
GIOVANI FONSECA DE MIRANDA	OAB/TO 2529
JOSUE ALENCAR AMORIM	OAB/TO 1747
LUIZ AUGUSTO VIEIRA	OAB/TO 5519
CAIO ROSSETTO MARQUES	OAB/TO 33326
ALEXANDER BORGES DE SOUZA	OAB/TO 3189
JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO	OAB/TO 1882
BRUNO FLAVIO SANTOS SEVILHA	OAB/TO 5515
ALEXANDRE NUNES CACHOEIRA	OAB/TO 5071
ADRIANO LUIZ DE MENDONÇA	OAB/TO 1014 - E
PAULO MAURICIO CAVALCANTE DA SILVA	OAB/TO 4365
NADIN EL HAGE	OAB/TO 19 – B
MARCONDES JÁCOMO	OAB/GO 2093
FERNANDO ANTÔNIO TURCHETTO FILHO	OAB/GO 33667
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA E SOUZA	OAB/GO 20771 – E
ANDRÉ LUÍS BARBOSA	OAB/GO 21053
ANDREIA LAMBERTI GUIMARÃES	OAB/SP 267603
KELWE CARNEIRO SANTANA	OAB/GO 27939
MARIANA DIGUES DA COSTA	OAB/GO 23580 - E
ALFREDO FARAH	OAB/TO 943 - A
PAULO SANDOVAL MOREIRA	OAB/TO 1535-B
EMILLENY LÁZARO DA SILVA SOUZA	OAB/TO 4614
LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA	OAB/TO 1721 - A

Para comparecer na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

Nome	CPF
------	-----

ADRIANO PEREIRA MORAIS	941.545.111-49
JOSÉ DE SOUSA LIMA	749.925.031-87
FRANCISCO IVAN DA SILVA E SILVA	364.002.623-34
NILTON ALVES DA SILVA	740.790.008-63
LAUDILENE MARQUES FERREIRA DUTRA	976.649.101-10
EDINILTON DA SILVA SANTOS	003.096.971-90
MARCELO DE LIMA LINS	51.199.171-04
GERSON MENDES DA SILVA	361.340.662-49
PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	488.594.353-15
BOIFORTE FRIGORÍFICO LTDA	02.935.880/0001-13
KARDILSON LUIZ DO NASCIMENTO	613.107.431-34
ANDRÉ DE CASTRO NUNES DADOS	014.766.791-77
TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES DA SILVA	345.678.953-04
BERECY JOSÉ MACIEL	534.612.401-25
MARIA DOS SANTOS ALVES NETO	394.822.001-87
VALTER MARQUES MIRANDA	231.611.401-68
ALEXANDRA OLIVEIRA SILVA ARAÚJO	780.724.331-72
MARCELO AMORIM COSTA	706.484.172-04
MARIA DOS SANTOS ALVES NETO	394.822.001-87
FRANCILEUDA SAMPAIO RODRIGUES	972.773.711-00
CARLOS ROBERTO ROQUE	548.536.481-00
ISRAEL BARBOSA MARIM	196.092.721-34
JARDEL ALVES DE SOUZA	777.890.914-68
ORLANDA RODRIGUES DE SOUSA	020.403.071-41
JOVENILDO SANTOS	025.347.573-26
MIZAEEL ANDRADE PEREIRA	012.885.721-82
ANTONIO DONIZETE MARICATO	076.525.668-19
LAUDILENE MARQUES FERREIRA DUTRA	976.649.101-10
NILTON ALVES DA SILVA	740.790.008-63
JUNÊS MELO FUTIGAMI DE ANDRADRE	505.406.375-72
VALDECI JOSÉ SOARES	526.659.681-34

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2015.

EPITÁCIO BRANDÃO LOPES
Presidente da OAB/TO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 503, de 29 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Valdemar Ferreira da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 504, de 29 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto no art. 40, “*caput*” da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, 26, inciso I, alínea “a”, item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, “*caput*”, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a” da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2015/24830/001052, resolve

CONCEDER

a Hildebrando Alves da Costa, matrícula 137649, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no Cargo de Escrivão Judicial, Classe “C”, Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 20.218,09 (vinte mil, duzentos e dezoito reais e nove centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Edital

EDITAL Nº 101, de 29 de outubro de 2015

**CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
SERVIDORES DE 1ª INSTÂNCIA**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Resolução nº 4, de 6 de março de 2014, torna pública a abertura das inscrições para **CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE NO ÂMBITO DA 1ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**, objetivando o preenchimento dos cargos efetivos vagos nas serventias judiciais constantes no Anexo II deste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este edital rege o concurso de remoção por antiguidade e destina-se especificamente aos servidores de 1ª Instância integrantes do quadro de pessoal efetivo ou estabilizado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

1.2 - O candidato poderá concorrer somente às vagas disponíveis para o mesmo cargo efetivo por ele ocupado, observadas as alterações na nomenclatura do cargo determinadas em lei.

1.3 - O fato de concorrer ao processo seletivo não gera garantia de remoção.

2 - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1 – Poderá participar do Concurso de Remoção o servidor efetivo ou estabilizado ocupante de algum dos seguintes cargos das carreiras de 1ª Instância:

2.1.1 - Nível Superior: Escrivão Judicial, Oficial de Justiça Avaliador e Contador/Distribuidor.

2.1.2 – Nível Médio: Técnico Judiciário (Atendente Judiciário, Escrevente ou Porteiro dos Auditórios/Depositário).

2.2 - Não poderá participar do Concurso de Remoção o servidor efetivo ou estabilizado que incidir em qualquer das situações abaixo elencadas:

2.2.1 - Tenha sofrido penalidade disciplinar de advertência no último ano ou de suspensão, nos últimos 2 (dois) anos.

2.2.2 - Estiver em gozo de licença saúde anteriormente à abertura do processo seletivo e até o término do prazo de inscrições.

2.2.3 - Estiver em licença e/ou afastamento remunerado ou não pelo Poder Judiciário Tocantinense ou tenha estado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à abertura do processo seletivo.

2.2.4 – Estiver cedido para outro órgão alheio à estrutura do Poder Judiciário ou para outro Poder.

2.2.5 – Tenha sido removido em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 ou na Resolução TJTO nº 4, de 6 de março de 2014, nos últimos 12 (doze) meses.

2.2.6 – Tiver anotação de faltas injustificadas em seu dossiê.

2.3 – Após o encerramento das inscrições, a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins analisará os critérios definidos no tópico 2.2, que trata dos requisitos para a participação no concurso, e declarará o servidor habilitado ou não, conforme incidência em quaisquer dos impedimentos previstos e será divulgada pela Presidência do Tribunal de Justiça por meio de edital publicado no Diário da Justiça do Estado Tocantins a relação dos servidores habilitados.

2.3.1 - O servidor efetivo não estável poderá concorrer à remoção, desde que tenha transcorrido no mínimo 24 (vinte e quatro) meses do estágio probatório e não haja contrariedade ao interesse da Administração, conforme manifestação do Diretor do Foro ou juiz da vara da Comarca de origem no ato da abertura da vaga.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Resolução TJTO nº 4, de 2014, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão realizadas no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, a contar do primeiro dia útil ao da publicação deste edital no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, por meio de formulário eletrônico disponível na *internet*, no Portal do Tribunal de Justiça.

3.2.1 - No momento da inscrição o servidor deverá indicar a ordem preferencial de, no máximo, 3 (três) comarcas de seu interesse, nas quais haja cargo vago correspondente àquele que ocupa em caráter efetivo.

3.3 - As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e a inveracidade de dados ensejará na exclusão do Concurso de Remoção, bem como anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Administração, além da devolução de eventuais valores indevidamente percebidos.

3.4 – A inscrição poderá ser desconsiderada, a pedido do servidor interessado, até o último dia do prazo estabelecido para inscrições, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.5 - O pedido de desistência da inscrição será encaminhado por meio do *e-mail* remocao2015@tjto.jus.br, no prazo definido no item 3.4, mediante preenchimento e envio à Diretoria de Gestão de Pessoas do formulário de desistência disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Tocantins.

3.6 – Serão aceitas alterações no formulário de inscrição das opções de localidades pretendidas e demais informações prestadas, até o último dia do prazo estabelecido para inscrições, conforme item 3.4.

3.7 - Decorrido o prazo de inscrição e estando o servidor habilitado ao concurso de remoção, nos termos tópico 2.3 deste Edital, a Diretoria de Gestão de Pessoas elaborará a lista de classificação, conforme o cargo/Comarca, a qual será submetida à Presidência para fins de homologação e publicação no Diário da Justiça.

3.8 - Antes da homologação do resultado final o servidor poderá desistir da remoção, desde que apresentado pedido de desistência no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do Edital de que trata item 3.7, convocando-se o candidato classificado na sequência.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 - Os candidatos ao concurso de remoção por antiguidade serão classificados de acordo com a opção e o número de vagas ofertadas, utilizando-se, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

4.1.1 - maior tempo de exercício no cargo efetivo atualmente ocupado no Poder Judiciário Tocantinense;

4.1.2 - maior tempo de exercício no serviço público prestado ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, da União, de outros Estados e do Distrito Federal;

4.1.3 - maior tempo de exercício no serviço público prestado a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

4.1.4 - maior idade.

4.2 - O tempo de serviço, para fins do concurso de remoção, será apurado em dias corridos, contados até a data de abertura do edital e restringe-se àquele prestado pelo servidor:

4.2.1 - no cargo efetivo atualmente ocupado, ainda que o mesmo esteja no exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

4.2.2 - ao Poder Judiciário na ordem referida no item 4.1.2 ou ainda, aos órgãos da administração pública direta e indireta na hipótese do item 4.1.3;

4.3 - Para o concurso de remoção por antiguidade, o tempo de exercício especificado nos itens 4.1.2 e 4.1.3 será considerado quando informado e anexada no formulário de inscrição a certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, referente ao tempo de serviço tratado neste tópico, cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas analisar a validade do documento, sendo inaceitável outra forma de comprovação do tempo de serviço.

4.4 - O tempo de serviço de que trata o item 4.2.1, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, será apurado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

4.5 - Havendo empate de candidatos nos critérios estabelecidos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, prevalecerá o servidor cuja entrância da atual lotação seja igual à da vaga pretendida.

4.6 - A classificação no concurso de remoção será divulgada pela Presidência do Tribunal de Justiça por meio de edital publicado no Diário da Justiça do Estado Tocantins.

4.7 - Antes da homologação do resultado final, o servidor poderá desistir da remoção, desde que apresentado pedido de desistência dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do edital de que trata o item 4.6, convocando-se o candidato classificado na sequência.

5 – DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 – Os recursos serão interpostos por meio do *e-mail* remocao2015@tjto.jus.br, nos prazos definidos nos itens subsequentes, mediante preenchimento e envio do formulário disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Tocantins e da documentação comprobatória das alegações.

5.1 – Caberá recurso à Presidência do Tribunal de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da relação que declarar inabilitado o servidor, no caso deste incidir em quaisquer dos impedimentos previstos no item 2.2.

5.1.1 – O recurso será decidido pela Presidência do Tribunal de Justiça no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do encerramento do prazo para interposição do recurso.

5.1.2 – Após a decisão dos recursos, a Presidência do Tribunal de Justiça publicará no Diário da Justiça a lista das inscrições homologadas dos candidatos à remoção.

5.2 - Caberá pedido de reconsideração da ordem classificatória, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital de classificação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

5.2.1 - O pedido de reconsideração será dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e deverá conter a justificativa pormenorizada acerca dos fundamentos da impugnação, acompanhado, quando houver, de documentação comprobatória das alegações.

5.2.2 - O pedido de reconsideração será decidido pela Presidência do Tribunal de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento do prazo para interposição do recurso.

5.2.3 – Após o prazo estabelecido no item 5.2.2 ou após a decisão dos pedidos de reconsideração, a Presidência do Tribunal de Justiça homologará a lista classificatória dos candidatos à remoção, publicando edital de classificação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

5.3 - Da decisão da Presidência do Tribunal de Justiça acerca da ordem classificatória, caberá recurso administrativo para o Tribunal Pleno, no prazo de 15 (quinze) dias, sem efeito suspensivo, observando-se, para tanto, as disposições constantes dos arts. 95 a 98 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

6 – DA VALIDADE DO CONCURSO

6.1 – A validade do concurso de remoção por antiguidade dos servidores de 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins extingue-se após a conclusão de todas as etapas aqui descritas.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Após a homologação do resultado final do concurso, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins expedirá e tornará públicos os atos de remoção dos servidores classificados.

7.2 - Ressalvada a hipótese prevista no item 4.7, o candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame e será removido para a Comarca para qual vier a ser classificado.

7.3 - A remoção não interrompe o interstício para avaliação do estágio probatório do servidor que nele se encontrar, bem como para desenvolvimento funcional.

7.4 - As listas de classificação de candidatos à remoção somente serão válidas para este certame, não se aproveitando para os subsequentes.

7.5 - O servidor deverá se apresentar na Comarca para a qual foi removido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de remoção, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

7.5.1 - Descumprido o prazo de 10 (dias) para entrada em exercício, o servidor removido será considerado inassíduo e sofrerá desconto na remuneração proporcional aos dias não trabalhados, observando que decorridos 30 (trinta) dias do prazo para entrada em exercício, a não apresentação ensejará abandono de cargo, na forma do art. 162 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

7.5.2 - Na hipótese de o servidor removido encontrar-se afastado legalmente por fato superveniente à inscrição no concurso de remoção, o prazo para apresentação contar-se-á a partir do término do afastamento.

7.6 - As despesas decorrentes da mudança de Comarca, em razão de remoção, ocorrerão a expensas do servidor, não gerando qualquer ônus ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

7.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO I

(Edital nº 101, de 28 de outubro de 2015)

CRONOGRAMA PREVISTO*

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital do Concurso de Remoção	29/10/2015
Período de inscrições	03/11/2015 à 12/11/2015
Divulgação do resultado provisório das inscrições que foram habilitadas	09/12/2015
Período para recurso da inabilitação da inscrição	10/12/2015 a 14/12/2015
Decisão aos recursos	15/12/2015 a 11/01/2016
Publicação do resultado definitivo das inscrições habilitadas (após os recursos)	13/01/2016
Publicação do Edital de Classificação	19/01/2016
Período para pedido de reconsideração da ordem classificatória	20/01/2016 a 24/01/2016
Decisão pela Presidência aos pedidos de reconsideração	25/01/2016 a 23/02/2016
Publicação do Edital de Classificação	25/02/2016
Período para recurso administrativo ao Tribunal Pleno	26/02/2016 a 11/03/2016

Divulgação do resultado final do concurso de remoção	09/04/2016
--	------------

*Sujeito a alteração

ANEXO II

(Edital nº 101, de 28 de outubro de 2015)

QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS PARA CONCURSO DE REMOÇÃO		
LOTAÇÃO	CARGO EFETIVO	VAGOS
Comarcas / 3a. Entrância / Colinas	ATENDENTE JUDICIÁRIO	1
Comarcas / 3a. Entrância / Gurupi	ATENDENTE JUDICIÁRIO	1
Comarcas / 3a. Entrância / Porto Nacional	ATENDENTE JUDICIÁRIO	1
Comarcas / 1a. Entrância / Araguacema	CONTADOR DISTRIBUIDOR	1
Comarcas / 2a. Entrância / Peixe	CONTADOR DISTRIBUIDOR	1
Comarcas / 3a. Entrância / Palmas	CONTADOR DISTRIBUIDOR	1
Comarcas / 1a. Entrância / Novo Acordo	ESCREVENTE	1
Comarcas / 2a. Entrância / Ananás	ESCREVENTE	4
Comarcas / 2a. Entrância / Itaguatins	ESCREVENTE	1
Comarcas / 2a. Entrância / Natividade	ESCREVENTE	1
Comarcas / 3a. Entrância / Arraias	ESCREVENTE	1
Comarcas / 3a. Entrância / Colinas	ESCREVENTE	1
Comarcas / 3a. Entrância / Dianópolis	ESCREVENTE	2
Comarcas / 3a. Entrância / Guaraí	ESCREVENTE	2
Comarcas / 3a. Entrância / Palmas	ESCREVENTE	4
Comarcas / 3a. Entrância / Paraíso do Tocantins	ESCREVENTE	1
Comarcas / 3a. Entrância / Taguatinga	ESCREVENTE	1
Comarcas / 3a. Entrância / Tocantinópolis	ESCREVENTE	1
Comarcas / 1a. Entrância / Goiatins	ESCRIVÃO JUDICIAL	2
Comarcas / 1a. Entrância / Wanderlândia	ESCRIVÃO JUDICIAL	1
Comarcas / 2a. Entrância / Cristalândia	ESCRIVÃO JUDICIAL	1
Comarcas / 2a. Entrância / Filadélfia	ESCRIVÃO JUDICIAL	1
Comarcas / 2a. Entrância / Itaguatins	ESCRIVÃO JUDICIAL	1
Comarcas / 2a. Entrância / Miranorte	ESCRIVÃO JUDICIAL	1

Comarcas / 3a. Entrância / Araguaína	ESCRIVÃO JUDICIAL	1
Comarcas / 3a. Entrância / Arraias	ESCRIVÃO JUDICIAL	1
Comarcas / 3a. Entrância / Colinas	ESCRIVÃO JUDICIAL	1
Comarcas / 3a. Entrância / Guaraí	ESCRIVÃO JUDICIAL	1
Comarcas / 3a. Entrância / Gurupi	ESCRIVÃO JUDICIAL	1
Comarcas / 3a. Entrância / Palmas	ESCRIVÃO JUDICIAL	2
Comarcas / 3a. Entrância / Pedro Afonso	ESCRIVÃO JUDICIAL	1
Comarcas / 3a. Entrância / Porto Nacional	ESCRIVÃO JUDICIAL	1
Comarcas / 3a. Entrância / Taguatinga	ESCRIVÃO JUDICIAL	1
Comarcas / 3a. Entrância / Tocantinópolis	ESCRIVÃO JUDICIAL	2
Comarcas / 1a. Entrância / Goiatins	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
Comarcas / 2a. Entrância / Alvorada	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
Comarcas / 2a. Entrância / Ananás	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
Comarcas / 2a. Entrância / Araguaçu	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
Comarcas / 2a. Entrância / Filadélfia	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
Comarcas / 2a. Entrância / Paranã	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
Comarcas / 3a. Entrância / Araguaína	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
Comarcas / 3a. Entrância / Miracema do Tocantins	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
Comarcas / 3a. Entrância / Tocantinópolis	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
Comarcas / 2a. Entrância / Paranã	PORTEIRO DE AUDITÓRIOS/DEP.	1
Comarcas / 2a. Entrância / Peixe	PORTEIRO DE AUDITÓRIOS/DEP.	1
Comarcas / 3a. Entrância / Araguatins	PORTEIRO DE AUDITÓRIOS/DEP.	1
Comarcas / 3a. Entrância / Colinas	PORTEIRO DE AUDITÓRIOS/DEP.	1
TOTAL		58

Portaria

PORTARIA Nº 4455, de 28 de outubro de 2015

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos constantes da Sindicância - SEI N.º 14.0.000109112-4 e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 102, inciso II, da Lei Complementar n.º 10/1996 e no Art. 14, §5º da Resolução n.º 135, de 13 de julho de 2011 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os fatos apurados nos autos da Sindicância SEI n.º 14.0.000109112-4, em relação ao magistrado A. M.;

CONSIDERANDO que as investigações conduzidas pela Corregedoria Geral de Justiça e os documentos carreados aos autos demonstram fortes indícios de que o magistrado tem possível envolvimento com organização criminosa investigada pela Polícia Federal;

CONSIDERANDO que as condutas do Magistrado podem caracterizar inobservância dos deveres do magistrado nos termos da Lei Complementar n.º 35/79;

CONSIDERANDO a decisão colegiada, proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, nos autos da Sindicância – SEI N.º 14.0.000109112-4, na 15ª Sessão Ordinária Administrativa realizada no dia 01/10/2015, no sentido da instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra Juiz de Direito, destinado à apuração dos fatos constantes do relatório ofertado pela Corregedoria Geral de Justiça; e

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do devido processo legal,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Magistrado A.M., sem o seu afastamento das funções judicantes, tendo em vista condutas merecedoras de apuração disciplinar.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento dos autos ao douto Desembargador Relator.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 4480/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13396/2015, **RESOLVE: retificar** a Portaria 4386/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3685, de 23.10.2015, **onde se lê:** o valor de R\$ 821,12, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, **leia-se:** o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4477/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13339/2015, **RESOLVE: retificar** a Portaria n.º 4303/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê:** o valor de R\$ 1.342,93, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, **leia-se:** o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4479/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13431/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria 4359/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3684, de 22.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Brasilândia/TO, no período de 26 a 27/10/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial referente aos autos nº 5000269-25.2009.827.2713 (ação de adoção), **leia-se**: o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Brasilândia/TO, no período de 26 a 27/10/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial referente aos autos nº 5000269-25.2009.827.2713 (ação de adoção).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4478/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13400/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4315/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 580,67, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, **leia-se**: o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4481/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13441/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4377/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3685, de 23.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 19/08/2015, com a finalidade de participar da palestra inaugural do Programa de Preparação para Aposentadoria, **leia-se**: o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 19/08/2015, com a finalidade de participar da palestra inaugural do Programa de Preparação para Aposentadoria.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4476/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13304/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4379/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3685, de 23.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, **leia-se**: o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4445/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13286/2015, **RESOLVE: retificar** a Portaria n.º 4308/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê:** o valor de R\$ 1.342,93, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, **leia-se:** o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4446/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13398/2015, **RESOLVE: retificar** a Portaria n.º 4333/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê:** o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, **leia-se:** o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4444/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13377/2015, **RESOLVE: retificar** a Portaria n.º 4331/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê:** o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 29/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade, **leia-se:** o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 29/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4443/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13376/2015, **RESOLVE: retificar** a Portaria n.º 4330/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê:** o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para APAE - Aliança/TO, no dia 27/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade, **leia-se:** o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para APAE - Aliança/TO, no dia 27/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4441/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13375/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4329/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 26/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade, **leia-se**: o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 26/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4440/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13374/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria 4328/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 140,68, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 25/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade, **leia-se**: o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 25/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4439/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13373/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4327/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 140,68, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 24/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade, **leia-se**: o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 24/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4438/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13372/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4326/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 22/10/2015, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade, **leia-se**: o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 22/10/2015, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4437/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13371/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4325/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 21/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade, **leia-se**: o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 21/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4436/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13370/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4324/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 19/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade, **leia-se**: o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 19/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4435/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13397/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4314/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, 20.10.2015, **onde se lê**: Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Alessandro Andre Bakk Quezada, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 255838**, o valor de R\$ 1.846,79, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.049,37, **leia-se**: Conceder ao(à) servidor(a) **Alessandro Andre Bakk Quezada, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 255838**, o valor de R\$ 1.649,81, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.852,39.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4434/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13314/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4272/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3681, de 19.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 1.342,93, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o

valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, leia-se: o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4432/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13366/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4286/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3681, de 19.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 1.342,93, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, **leia-se**: o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4431/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13359/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4260/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3681, de 19.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 862,03, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, **leia-se**: o valor de R\$ 763,54, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4428/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13317/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4238/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3680, de 16.10.2015, para **onde se lê**: o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015, **leia-se** o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4453/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13303/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4306/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê**: , o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$

40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, **leia-se**: o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4452/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13420/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4341/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3683, de 20.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 821,12, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, **leia-se**: o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4449/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13260/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4310/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 1.342,93, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, **leia-se**: o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4448/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13412/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4322/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Fazenda Água limpa (Zona Rural Município de Colinas-TO), no dia 22/10/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial referente aos autos nº 0001875.65.2015.827.2713 (ação de adoção c/c destituição do poder familiar), **leia-se**: o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Fazenda Água limpa (Zona Rural Município de Colinas-TO), no dia 22/10/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial referente aos autos nº 0001875.65.2015.827.2713 (ação de adoção c/c destituição do poder familiar).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4447/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13413/2015, **RESOLVE: retificar** a Portaria n.º 4321/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3682, de 20.10.2015, **onde se lê:** o valor de R\$ 381,13, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Juarina/TO, no período de 23 a 24/10/2015, com a finalidade de realizar estudo piscossocial referente aos autos nº 0002857-79.2015.827.2713 (ação de Regulamentação de Guarda), **leia-se:** o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 235,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Juarina/TO, no período de 23 a 24/10/2015, com a finalidade de realizar estudo piscossocial referente aos autos nº 0002857-79.2015.827.2713 (ação de Regulamentação de Guarda).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4425/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 147/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000010149-1, celebrado entre este Tribunal de Justiça e Leonardo Silva Ribeiro, que tem por objeto a contratação de consultoria técnica visando à implantação do Centro de Idiomas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Jadir Alves de Oliveira, matrícula nº. 352356, como gestor do contrato nº. 147/2015, e a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula nº. 165741, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação do Contratado quanto à regularização do apontamento, por meio de ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 15.0.000002806-9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2015.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Tri Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.1. Supressão e acréscimo ao Contrato nº 53/2015, observando-se as informações constantes nos eventos 0805787, 0805791, 0806609 e 0806643 do processo em epígrafe, em relação aos itens 1.1, 1.3, 1.4, 1.5, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13 e 3.1.

1.2. Considerando o valor inicial do Contrato nº 53/2015 de R\$ 167.759,92 (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), após a aplicação da supressão de R\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais), conforme Planilha evento 0805787, e acréscimo de R\$ 106.573,05 (cento e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos), conforme Planilha evento 0805787, o valor total do Contrato passará para R\$ 166.732,97 (cento e sessenta e sete mil,

setecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), que corresponde a uma diminuição de R\$ 1.026,95 (um mil, vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), aproximadamente 0,6121% sobre o valor inicial contratado.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº: **15.0.000010327-3**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 022/2015 - SRP**

Tipo: **Menor Preço Global (Com maior percentual de desconto)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando a AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS para a Biblioteca infantil e Biblioteca do corpo docente do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio.**

Data de Disponibilidade: **Dia 30/10/2015-www.comprasnet.gov.br**

Data da Abertura: **Dia 16 de novembro de 2015, às 09:30 horas (horário de Brasília).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites www.tjto.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000010456-3

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 31/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 87/2015

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00909

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: **Costa e Luz Ltda-ME**

CNPJ: 14.703.589/0001-07

OBJETO: Empenho destinado Ata de Registro de Preço 87/2015, aquisição de equipamento (furadeira de impacto 1100 watts).

VALOR TOTAL: R\$ 1.860,81(Um mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.52

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 23 de Outubro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000010456-3

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 31/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 87/2015

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00910

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: **Costa e Luz Ltda-ME**

CNPJ: 14.703.589/0001-07

OBJETO: Empenho destinado Ata de Registro de Preço 87/2015, aquisição de materiais de ferragens, pintura e outros (placa de gesso, tinta, andaime, piso de andaime e trava de segurança).

VALOR TOTAL: R\$ 8.576,30 (Oito mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 23 de Outubro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000011183-7

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 44/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 92/2015

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00686

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Taquaralto Com. Atacadista de Ferram Eireli-ME

CNPJ: 18.226.904/0001-03

OBJETO: Empenho destinado a Ata de Registro de Preços 92/2015, aquisição de materiais elétricos (disjuntor, contactora, terminal agulha, terminal olhal, cabos bitola 6 mm², parafuso sextavado latão, fusíveis nh,).

VALOR TOTAL: R\$ 3.474,76 (Três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 26 de outubro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000011183-7

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 44/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 92/2015

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00685

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Taquaralto Com. Atacadista de Ferram Eireli-ME

CNPJ: 18.226.904/0001-03

OBJETO: Empenho destinado a Ata de Registro de Preços 92/2015, aquisição de materiais elétricos (banco de capacitores automáticos).

VALOR TOTAL: R\$ 13.195,50 (Treze mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.1018

Natureza de Despesa: 3.3.90.52

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 26 de outubro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000011874-2

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00923

CONTRATANTE: Fundo Esp. De Mod. E Aprim. Do P. Judiciário

CONTRATADA: Associação Brasileira de Educação Distância

CNPJ: 00.975.548/0001-57

OBJETO: Empenho destinado a participação do servidor Neuton Pereira de Melo Junior, matrícula 352874, no “21° CIAED Congresso Internacional ABED de Educação a Distância”, com o tema “SE EU FOSSE MINISTRO DA EDUCAÇÃO, EU FARIA O SEGUINTE A PROPÓSITO DA EAD”, realizado no período de 25 a 29/10/2015, na cidade de Bento Gonçalves/RS. Obs. O servidor participará do evento, no dia 28/10/2015, data em que apresentará o trabalho científico: Sistema de gerenciamento de dados acadêmicos integrados ao ambiente virtual de aprendizagem SAV/MOODLE selecionado pela comissão organizadora do congresso.

VALOR TOTAL: R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 27 de Outubro de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇAPRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br